



Prefeitura Municipal de  
**Miraíma**



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2017.31.10.01

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraíma, consoante autorização do Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, Secretária de Saúde, Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e Chefe de Gabinete, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Aquisição de material de expediente remanescente destinado a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Miraíma.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XI, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação justifica-se mediante a rescisão contratual com a empresa **CRESCER COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA ME** do processo licitatório n. 2017.03.30.02, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto Aquisição de material de expediente remanescente destinado a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Miraíma. Por conseguinte, o Presidente entregou em contato com a primeira remanescente, ou seja segunda colocada na licitação onde a mesma acatou a solicitação da entrega dos itens em apreço pelas mesmas condições inclusive o preço e normas acordados com o contratado desistente, conforme prescreve o art. 24, inciso XI e demais artigos inerentes a documentação prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Não havendo prejuízo a quem quer que seja, e restando comprovada a aptidão jurídica bem como a regularidade fiscal da empresa **CARPIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93, justifica-se ante o exposto, pela obediência dos preceitos legais, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Nestes termos, leciona Marçal Justen Filho *verbis*:

***“Rigorosamente, não se caracteriza contratação direta. Houve uma licitação, de que houve contratação. Onde foi abortada pela rescisão. Foi então onde a Administração entrou em contato com as empresas remanescente onde somente a terceira colocada, ou seja, segunda remanescente se interessou em concluir os devidos serviços.”***

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Prefeitura Municipal de  
**Miraima**



A escolha foi do fornecedor que primeiro classificou-se como remanescente no processo em apreço. A remanescente foi a empresa **CARPIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, no valor global de **R\$ 251.471,39** (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

Miraima (CE), 31 de Outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Ednardo Ferreira Magalhães**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO:**

Aquisição de material de expediente remanescente destinado a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Miraima.

**02. VALOR ESTIMADO E DETALHAMENTO DOS ITENS REMANESCENTES:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT. TOTAL	V. Unit.	EDUC FME	FUNDEB	SEC. SAUDE	PSF	HPP	AGENTE	ENDEMIAS	ADM.	AGRICULT.	INFRA.	GABINETE
1	Adesivo transparente, 100% pvc rolo de 45cm x 25 metros para utilização na proteção de livros, cadernos etc.	RL	18	37,00	11	7									
2	Adesivo bloco de notas, 38 x 50, para fixação de mensagens, pacote c/ 4 unidades de 100 folhas cada.	UND	12	2,99			12								
3	Agenda permanente meio officio, brochura, capa dura.	UND	75	12,92	35	40									
4	Alfinete especificação: para alfinete para mapas, caixa com 50 unid.	CX	20	4,90			9		10						1
5	Almofada para carimbo n.º 03, tamanho 6,9 x 11 cm, formulada com aditivos e	UND	63	4,05	5	8	9		6		16	2	6	6	5





ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT. TOTAL	V. Unit.	EDUC. FME	FUNDEB	SEC. SAUDE	PSF	HPP	AGENTE	ENDEMIAS	ADM.	AGRICULT.	INFRA	GABINETE
6	corantes, tinta de ótimo rendimento, inovador tecido que proporciona melhor absorção	UND	138	4,55	75	56							3		4
7	Apagador p/ quadro branco 14,5x5,5 cm corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro.	UND	788	0,30	402	368	5		9			4			
8	Apontador pequeno, plástico, com um furo retangular.	UND	500	0,50	120	160						20	80	60	60
9	Borracha escolar	UND	1770	0,35	860	690	90		100	30					





ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT. TOTAL	V. Unit.	EDUC. FME	FUNDEB	SEC. SAUDE	PSF	HPP	AGENTE	ENDEMIAS	ADM.	AGRICULT.	INFRA	GABINETE
10	Borracha ponteira 1/4	UND	4350	0,14	1880	2120	200			150					
11	Caderno brochura c/ 48 folhas.	UND	280	0,88	160	120									
12	Caderno capa dura 10 x 1 c/ 200 folhas.	UND	600	10,45	322	278									
13	Calculadora de mesa média 12 dígitos.	UND	76	19,00	30	14						7	10	10	5
14	Cartolina comum simples 150 g med. 50x66 cm cores variadas.	FL	1700	0,43	700	1000									
15	Cartolina dupla face med. 48x66 cm cores variadas.	FL	1700	0,52	700	1000									
16	Cartolina duplex cores variadas.	FL	1700	0,95	700	1000									
17	Clips 2/0 cx c/ 100 unidades.	CX	91	1,90	20	40						15	6	6	4
18	Clips 3/0 cx c/ 100 unidades.	CX	20	2,25	6	14									
19	Clips 4/0 cx c/ 100 unidades.	CX	56	2,00	4	10	7		8	16		4	3	2	2
20	Clips 6/0 cx c/ 100 unidades.	CX	68	3,05	5	13	35		10	1		4			
21	Clips 8/0 cx c/ 100 unidades.	CX	70	2,80	22	28	8		5			4	1	2	
22	Cola branca 90 g.	UND	2733	1,05	1061	1592					57	12	1	10	
23	Corretivo a base d'agua 18 ml.	UND	170	1,07	37	44	44		20	2		2	6	10	5
24	Envelope branco para carta tam 114x162.	UND	50	0,25	20	30									
25	Envelope branco tam. offico 26 x 36.	UND	1900	0,35	940	960									





ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT. TOTAL	V. Unit.	EDUC FME	FUNDEB	SEC SAUDE	PSF	HPP	AGENTE	ENDEMIAS	ADM.	AGRICULT.	INFRA	GABINETE	
26	Envelope branco tam. officio 31 x 41.	UND	600	0,48	300	300										
27	Envelope de papel cores variadas 11.4x16.2	UND	400	0,35	200	200										
28	Envelope de papel cores variadas 22.5x16.3	UND	300	0,38	150	150										
29	Envelope de papel madeira 260x360 pct com 100 unidades	PCT	1981	34,00	397	495	196		50			247	196	200		200
30	Envelope de papel madeira 310x410 pct com 100 unidades	PCT	1982	35,00	397	495	197		50			247	196	200		200
31	Envelope officio 18 x 24 sacco ouro.	UND	800	0,37	400	400										
32	Envelope sacco pardo 37 x 45 cm.	UND	50	0,41	20	30										
33	Envelope sacco pardo 16x22cm.	UND	50	0,15	20	30										
34	Envelope sacco pardo 20x28cm.	UND	50	0,22	20	30										
35	Envelope sacco pardo 24x34cm.	UND	50	0,25	20	30										
36	elastex para mascarar infantis	RL	1	130,00	1											
37	Estillete estreito, com uma lâmina, corpo termoplástico resistente e anatômico.	UND	7	15,40	3	4										
38	Estillete largo, com uma lâmina, corpo termoplástico resistente e	UND	124	28,05	45	50	9					10				10





ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT. TOTAL	V. Unit.	EDUC. FME	FUNDEB	SEC. SAUDE	PSF	HPP	AGENTE	ENDEMIAS	ADM.	AGRICULT	INFRA	GABINETE
39	Etiqueta auto adesivas - formato a4, folha branca, papel com adesivo sintético, folha inteira sem recorte. Caixa com 100 und.	CX	2	45,90			2								
40	Extrator de grampo em metal tipo espátula.	UND	88	2,55	20	25	15					9	9	10	
41	Fita transparente 12mmx40m.	RL	28	0,80	8	14	6								
42	Fita gomada 32mmx50m composição: papel crepado, tratado e adesivo à base de resina e borracha.	UND	812	11,00	316	408	38		50						
43	Fita gomada 36mmx50m composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha.	UND	33	21,95			15			8					
44	Grampeador 26/6, capacidade para até 12 folhas.	UND	24	14,90	8	11								5	
45	Grampeador 26/6, capacidade para até 25 folhas.	UND	29	27,00	9	13	4					2		1	
46	Grampeador 26/6, capacidade para até 50 folhas.	UND	69	55,10	6	7	6		5	9		5	18	10	3
47	Grampeador profissional grande cap. 100 folhas.	UND	2	61,00			2								





Prefeitura Municipal de

# Miraima

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT. TOTAL	V. Unit.	EDUC. FME	FUNDEB	SEC. SAUDE	PSF	HPP	AGENTE	ENDEMIAS	ADM.	AGRICULT.	INFRA	GABINETE	
48	Grampo para grampeador 23/15 cx c/ 1000 unidades.	CX	80	4,50	40	40										
49	Grampo para grampeador 26/6 com 5000 unidades.	CX	132	4,75	80	30	2		5	4		4	3	3	1	
50	Grampo para grampeador 26/6 cx c/ 1000 unidades.	CX	160	0,90	90	70										
51	Grampo para grampeador pistola 106/8 cx c/ 1000 unidades.	CX	3	14,00			3									
52	Grampo para grampear 100fis cx c/300 23/13	UND	5	4,04		5										
53	Grampo trilho de metal cx c/ 50 unidades.	CX	50	8,90	22	28										
54	Ima - pacote c/ 100 und	PCT	400	6,00	198	202										
55	Liga em látex n.º 18 pct c/ 100.	PCT	5	1,93	2	3										
56	Livro de ata com 100 folhas capa dura.	UND	224	11,71	110	50	6		4	37	1	6	2	4	4	
57	Livro de ponto 100 folhas capa dura.	UND	204	14,12	70	70	43		7	1	1	2	2	4	4	
58	Livro de protocolo c/ 100 folhas.	UND	30	6,99	4	4	8		5			1	2	3	3	
59	Molha dedos em pasta 12 g.	UND	3	3,00								3				
60	Papel 40 kg a4 pct com 200 fis cores sortidas.	PCT	430	17,99	180	250										



Espanlada da Estação, nº 433 - Centro - CEP: 62530-000

Miraima - CE - Telefone: (88) 36301167

CNPJ/MF: 10.517.563/0001-05 - CGF: 06.920.294-0





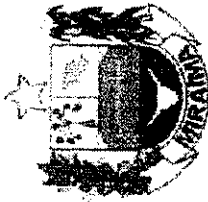
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT. TOTAL	V. Unit.	EDUC. FME	FUNDEB	SEC. SAUDE	PSF	HPP	AGENTE	EDEMIAS	ADM.	AGRICULT.	INFRA	GABINETE	
61	Papel 60 kg branco c/ 200 folhas.	PCT	340	18,55	140	200										
62	Papel 60 kg cores variadas c/ 200 folhas.	PCT	70	18,55	30	40										
63	Papel a4 tam 210mmx297mm 75g/m² resma c/ 500 folhas.	RES	1699	17,90	550	750	130		15	12	12	110	20	50	50	
64	Papel carbono dupla face caixa com 100 folhas.	CX	63	29,78	4	2	30		5	1	1	8	8	2	2	
65	Papel celofane transparente	FL	140	0,49	50	90										
66	Papel chameguinho offico colorido 75g/m2 - pct com 100 fls.	PCT	700	4,19	304	396										
67	Papel couchê 60kg a4 pacote c/ 200 folhas (laranja, verde claro, azul claro e branco).	PCT	140	23,99	60	80										
68	Papel crepom - cores variadas	FL	130	0,68	50	80										
69	Papel duplex cores variadas 150 g med. 50x66 cm.	UND	800	0,84	300	500										
70	Papel fotográfico 180g a4 pacote c/ 50 folhas.	PCT	15	15,73	5	10										
71	Papel laminado 48 cm x 60 cm cores variadas.	UND	1600	0,75	600	1000										
72	Papel madeira 66 cm x 96 cm ouro	FL	1600	0,39	600	1000										





ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT. TOTAL	V. Unit.	EDUC FME	FUNDEB	SEC. SAÚDE	PSF	HPP	AGENTE	ENDEMIAS	ADM.	AGRICULT.	INFRA	GABINETE	
73	Papel ondulado - cotes variadas	FL	30	1,59	10	20										
74	Percevejo cx c/ 100 unidades.	CX	25	2,05	5	15	5									
75	Perfurador metal médio 25 folhas.	UND	25	14,00	5	5	7	1	1	1	1	2	2	3		
76	Perfurador profissional grande 70 fls.	UND	5	71,00		1						2	1	1		
77	Perfurador profissional grande capacidade 100 folhas.	UND	7	94,00			2	1	1	1	1		1	1		
78	Porta caneta e clips em acrílico.	UND	30	8,00	4	6	5					4	1	5	5	
79	Porta carimbo capacidade para 8 carimbos metal.	UND	3	21,00					1	1	1			1		
80	Porta cd com capacidade para 40 cds	UND	2	11,00		2										
81	Prancheta em acrílico tamanho a4.	UND	370	5,40	220	130							10	10		
82	Prancheta em mdf tam ofício com prendedor de plástico.	UND	410	3,60	240	130	5		18		17					
83	Régua transparente 30 cm.	UND	3001	0,55	1200	1730	19			2		20	5	10	15	
84	Régua transparente 50 cm.	UND	110	1,05	45	45	5						10	5		
85	Tesoura grande 21 cm cabo polietileno.	UND	75	5,80	18	24	14		5			14				





Prefeitura Municipal de

# Miraima



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT. TOTAL	V. Unit.	EDUC. FME	FUNDEB	SEC. SAÚDE	PSF	HPP	AGENTE	ENDEMIAS	ADM.	AGRICULT.	INFRA	GABINETE
86	Tesoura grande 25 cm.	UND	56	13,20	14	20	2		1				7	6	6
87	Tinta almofada de carimbo	VID	176	1,60	48	60	50			5	5	8			

### 3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta do orçamento de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	0901.04.122.0014.2.054	Próprio	3.3.90.30.00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	0201.12.122.0014.2.007	Próprio	3.3.90.30.00
	0202.12.361.0010.2.017		
	0401.10.122.0014.2.024	Próprio	3.3.90.30.00
	0401.10.302.0026.2.030		
Secretaria de Saúde	0401.10.301.0018.2.029	Próprio	3.3.90.30.00
	0401.10.304.0029.2.033		
Gabinete do Prefeito	0101.04.122.0014.2.002	Próprio	3.3.90.30.00
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	0701.15.451.0014.2.048	Próprio	3.3.90.30.00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0601.20.122.0014.2.046	Próprio	3.3.90.30.00

### 4 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura do contrato, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

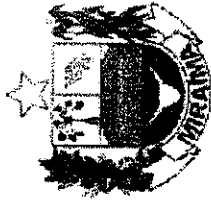
### 5 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Espanhada da Estação, nº 433 - Centro - CEP: 62530-000

Miraima - CE - Telefone: (88) 36301167

CNPJ/MF: 10.517.563/0001-05 - CGF: 06.920.294-0



Prefeitura Municipal de

# Miraima



5.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará a entrega dos materiais e equipamentos.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, em conformidade com o acordado neste Termo Contratual

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa nº 2017.31.10.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

8.5-Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.





Prefeitura Municipal de

# Miraima



8.6-Entregar os materiais em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Processo de Dispensa Nº. 2017.31.10.01.

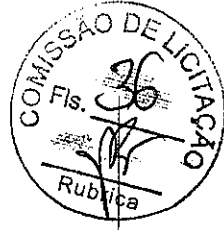
## 9 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

### UNIDADES REQUISITANTES:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE;  
SECRETARIA DE SAÚDE; GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Espanada da Estação, nº 433 – Centro – CEP: 62530-000

Miraima – CE - Telefone: (88) 36301167

CNPJ/MF: 10.517.563/0001-05 – CGF: 06.920.294-0



Prefeitura Municipal de  
**Miraíma**



**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRAÍMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ce, Miraíma/CE, inscrita no CNPJ de Nº 10.517.563/0001-05, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação Nº. 2017.31.10.01, Processo Nº. 2017.31.10.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa de Licitação Nº. 2017.31.10.01, devidamente homologada pela autoridade competente, acima citado e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material de expediente remanescente destinado a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Miraíma.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 - Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura do contrato, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria responsável.



**7.2 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.**

7.3 - Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, em conformidade com o acordado neste Termo Contratual

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo de Dispensa nº 2017.31.10.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

9.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

9.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

9.5- Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.

9.6- Entregar os materiais em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Processo de Dispensa Nº. 2017.30.10.01.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesas \_\_\_\_\_ com recursos oriundos da \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Miraima, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de  
**Miraima**



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Miraima e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Miraima, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.: